



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 482/02

PMSGO - GAB

29 DE ABRIL DE 2.002

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS EM
COMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de 30 (trinta) para 40 (quarenta), a quantidade de Cargos de Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 29 de Abril de 2.002.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO

